

PARECER JURIDICO 011/2021

CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 006/2021

1-Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto recentemente inaugurou novo prédio, este próprio do poder Legislativo;

2-Considerando a necessidade de substituir as cadeiras de uso dos vereadores e da mesa diretora, a fim de otimizar os espaços e proporcionar uma melhor acomodação e conforto aos vereadores e também as pessoas que utilizam o Plenário da Câmara de Vereadores;

3-Considerando que as atuais cadeiras existentes já possuem enorme desgaste em razão do tempo de utilização, oferecendo inclusive riscos de acidentes domésticos diante da atual fragilidade que apresenta;

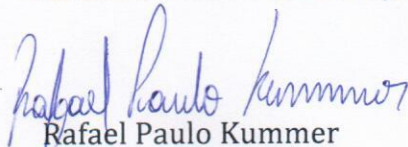
4- Considerando que o material apresentado oferece maior durabilidade e otimiza a sua instalação;

5-Considerando que a proposta apresentada pela empresa para o fornecimento das cadeiras necessárias é de R\$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais), o que não ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Assim sendo, por todas as manifestações acima mencionadas, em razão da peculiaridade do caso, sou de Parecer Favorável pela Homologação do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, uma vez que o mesmo se enquadra nos termos do artigo 24, Inciso "II" da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

À Consideração Superior.

Santo Antônio do Planalto/RS, 22 de novembro de 2021.



Rafael Paulo Kummer
Assessor Jurídico
OAB/RS 76.553